

EDITAL Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO PARA 2026 DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGUI – FATEB

REGULAMENTO

Capítulo I – Do Processo Seletivo

Artigo 1º - A Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigüi, através de sua Diretora em exercício, Professora Dra. Sabrina Bellorti de Andrade Berne, no uso de suas atribuições e na forma do que dispõe a Lei 9.394, de 20.12.1996, a legislação vigente e o Regimento da Instituição, torna público que as Inscrições ao Processo Seletivo 2026, correspondente para admissão aos cursos superiores desta Instituição, estarão abertas nos períodos e sob as condições abaixo indicadas.

§ 1º - As informações exigidas na Deliberação CEE n. 171/2019 encontram-se à disposição dos candidatos no site da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigüi – www.fateb.br

§ 2º- O Processo Seletivo Unificado classificatório 2026 será regido pelas normas constantes no presente Edital, observadas as disposições da legislação e do regimento mencionados acima, garantindo-se igualdade de condições e oportunidades a todos os candidatos.

Capítulo II – Das Inscrições

Artigo 2º - As inscrições deverão ser efetuadas no site institucional: www.fateb.br, no período de agosto de 2025 a janeiro de 2026.

Artigo 3º - No ato da inscrição o candidato deverá preencher:

- a) Requerimento de inscrição, (Ficha de Inscrição), integralmente preenchido.
- b) Uma fotocópia **nítida** (legível e identificável) do documento de identidade (RG). Não serve a carteira de Habilitação.
- c) Os alunos que prestaram o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM nos anos de 2021 a 2024 deverão apresentar carta individual do resultado, com média igual ou superior a seis (6,0), para compor a nota de classificação, no ato da inscrição. (deverá ser anexado junto à ficha de inscrição)
- d) Não haverá pagamento de taxa.

§ 1º- O candidato e/ou o seu procurador são os únicos responsáveis pelo preenchimento correto e completo do requerimento de inscrição. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

§ 2º - Cada candidato só poderá se inscrever uma única vez. Todas as inscrições subsequentes a primeira serão anuladas. Caso haja impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procuração, desde que se cumpram os requisitos exigidos nos itens a,b,c e d.

§ 3º - Para efeito de inscrições, serão considerados documentos de identidade, as carteiras ou cédulas de identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas e Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Ordem ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenham o número do RG. Para candidatos estrangeiros, os documentos válidos são a Carteira de Estrangeiro ou passaporte visado.

§ 4º - O candidato portador de necessidades especiais deverá indicar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar atestado médico instrutivo, para fins de atendimento especializado.

Artigo 4º - Comprovante de inscrição.

§ 1º - A simples inscrição feita no Processo Seletivo implica, por parte do candidato, o conhecimento e a aceitação de todas as condições previstas no edital, bem como as demais normas e as instruções estabelecidas para este concurso, e no Regimento da Faculdade.

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá optar por até três cursos, em ordem preferencial.

Artigo 5º - Os plenos direitos dos candidatos classificados no Processo Seletivo somente se configurarão para aqueles que houverem concluído, até o ato da matrícula, o Ensino Médio ou equivalente (Artigo 44, inciso II da Lei 9394 de 20.12.1996), não cabendo ao candidato qualquer recurso que contrarie a referida Lei.

§ 1º - A comprovação do exposto no caput do artigo, bem como a de portador de curso superior (a qual desobriga o candidato de comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente), somente será exigida no ato da matrícula.

§ 2º - Os candidatos classificados no Processo Seletivo, que estejam concluindo o Ensino Médio ou equivalente, poderão requerer a matrícula a título precário, ou seja, fica a matrícula definitiva condicionada à apresentação do comprovante de conclusão até o dia 30/01/2026, após o que será compulsoriamente indeferida a matrícula, abrindo-se as vagas para outros candidatos, não cabendo recurso dessa decisão.

Capítulo III - Dos cursos, períodos, duração, tempos de integralização e vagas

Artigo 6º - Os Cursos oferecidos pela FATEB, os períodos de funcionamento, a duração mínima, o tempo de integralização e vagas são os seguintes:

Código	Curso	Período	Duração	Tempo de Integralização	Vagas
01	Bacharel em Administração CEE 357/2022 Renovação DOESP 10/11/2022	noturno	04 anos	mínimo de 04 anos e máximo de 07 anos	100
02	Bacharel em Engenharia de Software CEE 57/2024 Renovação DOESP 07/03/2024	noturno	04 anos	mínimo de 04 anos e máximo de 07 anos	60
03	Bacharel em Ciências Contábeis CEE 145/2022 Renovação DOESP 21/04/2022	noturno	04 anos	mínimo de 04 anos e máximo de 07 anos	100
04	Licenciatura em Pedagogia CEE 321/2021 Renovação DOESP 17/12/2021	noturno	04 anos	mínimo de 04 anos máximo de 07 anos	120
05	Bacharel em Direito CEE/SP 137/2021 Autorização DOESP 01/07/2021	noturno	05 anos	mínimo de 05 anos máximo de 08 anos	50 50
06	Tecnologia em Gestão Pública CEE 323/2023 Autorização DOESP 18/05/2023	noturno	03 anos	mínimo 03 anos máximo de 05 anos	100

Capítulo IV – Das Provas

Artigo 7º - O Processo Seletivo para 2026 será realizado em uma única fase, constando de uma prova com duração máxima de duas (02) horas, que serão realizadas nas seguintes datas: nos dias 30/08/2025, 27/09/2025, 25/10/2025, 29/11/2025 e 13/12/2025, e, em outras datas que forem apresentando demandas até o limite de vagas para o início do ano letivo de 2026. A prova será realizada nas modalidades online (plataforma institucional) e presencial (no prédio institucional), cuja divulgação será ampla, na finalidade de atender a demanda dos candidatos.

Artigo 8º - A prova será constituída de:

a. **Redação:** terá como fonte um tema que servirá de estímulo para a produção do texto. O aluno deverá observar as seguintes instruções: fazer uma redação utilizando no máximo trinta (30) linhas; O candidato deverá se restringir ao tema, sem o que a prova não será considerada; Caso o candidato faça rascunho da redação, o tempo de transcrição para a folha de redação a ser entregue, está incluso no tempo de duração da prova.

b. **Prova Objetiva:** contendo 20 questões nas áreas: exatas – matemática, humanas – português e conhecimentos gerais.

§ 2º - A prova terá a seguinte ponderação:

I – Redação: 60% do valor da prova.

II – Prova Objetiva: 40 % do valor da prova.

III – Para os candidatos que utilizarem a nota do Enem esta será somada a nota da Redação e feita média aritmética para nota final de classificação.

IV – Na modalidade presencial, não será permitida a entrada de candidato após o horário de fechamento dos portões da Faculdade, observando-se, também, que uma vez iniciada a prova não será permitida sua saída do antes de decorrido uma hora de prova. Ressalva que sua saída da sala esta resguardada nos casos previstos pela comissão devendo o candidato ser acompanhado por auxiliar de aplicação da prova.

V – Na modalidade online, a plataforma respeitará o tempo previsto para realização da prova.

Capítulo V - Da classificação e desclassificação dos candidatos

Artigo 9º - A classificação para o preenchimento das vagas far-se-á em ordem decrescente, a partir da maior soma de pontos obtidos pelos candidatos.

§ 1º - A classificação obedecerá rigorosamente às disposições deste regulamento.

§ 2º - São critérios de desclassificação dos candidatos:

a. Ausência em qualquer dos exames;

b. Nota zero como resultado de qualquer das partes da prova. (Redação ou prova de múltipla escolha);

c. Uso de meio fraudulento, seja ele qual for.

§ 3º - Não haverá vista ou revisão de prova a qualquer título.

Capítulo VI – Da convocação e da Matrícula

Artigo 10 - A convocação para a matrícula será feita de acordo com a classificação dos candidatos, respeitando o disposto no artigo 9º e seus parágrafos, obedecendo rigorosamente a sua opção preferencial pelo curso desejado, manifestado no ato da inscrição.

Artigo 11 – No caso de empate para o preenchimento da última vaga, decidir-se-á pela comparação dos pontos obtidos, pelos candidatos empatados, na prova de Redação.

Parágrafo único – Ocorrendo ainda o empate, será ele resolvido pela comparação dos pontos obtidos nas questões que foram formuladas e respondidas sobre o tema da redação.

Artigo 12 – Serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, somente as relações de candidatos classificados e convocados para a matrícula publicadas na Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui - FATEB.

§ 1º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo entende e declara que a divulgação dos resultados do Processo Seletivo pela imprensa e outros veículos de informação servem apenas para auxiliar os interessados, não reconhecendo nesta divulgação qualquer caráter oficial.

§ 2º - As matrículas dos candidatos classificados e convocados em primeira chamada serão realizadas na Secretaria da Faculdade conforme informativo entregue no dia da prova.

§ 3º - Será considerado desistente o candidato que não efetuar a matrícula no prazo fixado.

Artigo 13 – Será obrigatório no ato de matrícula a entrega dos seguintes documentos :

I - duas (02) cópias legíveis do histórico escolar do Ensino Médio (2º Grau).

II- duas (02) cópias legíveis do certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau), caso esse documento não esteja integrado no histórico escolar do Ensino Médio.

III - duas (02) cópias legíveis da carteira de identidade,

IV- duas (02) cópias legíveis do CPF,

V- duas (2) cópias legíveis da certidão de nascimento ou casamento,

VI - pagamento da primeira parcela da semestralidade quando da matrícula, através de boleto bancário.

§ 1º - Diploma registrado de curso superior dispensa o histórico escolar e o certificado do Ensino Médio (2º Grau).

§ 2º - Comprovante de que está concluindo o Ensino Médio para a matrícula a título precário, conforme o § 2º do artigo 5º deste Regulamento.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

Artigo 14 – O candidato que, dentro do prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências dos artigos 4º e 5º e seus parágrafos, perderá o direito à matrícula, ficando sem efeito as notas ou classificação que lhe houverem sido atribuídas nas provas do processo Seletivo.

Artigo 15 – Será expressamente vedada, em qualquer hipótese, a permuta de vagas ou períodos entre candidatos no Processo Seletivo.

Artigo 16 – A matrícula nos cursos de graduação da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigüi - FATEB implica no compromisso do aluno de respeitar o disposto no Estatuto da Mantenedora e no Regimento da Faculdade, bem como as normas financeiras e as demais legislações escolares em vigor.

Artigo 17 – A faculdade reserva-se o direito de não oferecer quaisquer dos seus cursos, caso o total de alunos não atinja o mínimo de vinte e cinco (25) alunos para formar turma.

Birigüi, 15 de agosto de 2025.

Prof. Dra. Sabrina Bellorti de Andrade Berne
Diretora Geral/FATEB